SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AEMERJ
Associação Estadual dos Municípios - RJ

Rio de Janeiro , 20 de Dezembro de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro • ANO VIII | Nº 1799

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 670 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

Ementa: Altera a Lei nº 620 de 15 de dezembro de 2015 que dispõe sobre reparcelamento e parcelamento de débitos do Município de APERIBÉ – RJ, com a Caixa de Assistência, Previdência e Pensões dos Servidores Públicos do Município de Aperibé - CAPMA.

(Emenda Legislativa).

Faço saber que a Câmara Municipal de Aperibé-RJ, por seus representantes legais, aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - O Caput do art. 1º da Lei Municipal nº 620 de 15 de dezembro de 2015 passará a ter a seguinte redação: (Emenda Legislativa)

Art. 1º Fica autorizado o Reparcelamento dos débitos previdenciários apurados até o mês de junho de 2015 e o Parcelamento dos débitos previdenciários apurados entre os meses de julho de 2015 a novembro de 2016 do Município de Aperibé–RJ, junto ao Regime Próprio de Previdência Social, gerido pela CAIXA DE ASSISTÊNCIA, PREVIDÊNCIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE APERIBÉ – CAPMA. O quantitativo de parcelas será o discriminado abaixo e os valores são os constantes do anexo único, observado o disposto nas Portarias INSS que versam sobre o assunto em tela. (Emenda Legislativa)

§ 1º - O Termo de Acordo de Parcelamento, Reparcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários, deverá ser elaborado nos moldes do Termo de Reparcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários nº 001/2015, publicado no site da AEMERJ no dia 17 de dezembro de 2015.
(Emenda Legislativa)

§ 2º - Na cláusula referente à "Rescisão" do Termo de Acordo de Parcelamento, Reparcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários deverá constar, entre outras hipóteses, o seguinte: (Emenda Legislativa)

"A falta de pagamento de 03 (três) parcelas consecutivas ou não, ou a falta de recolhimento de quaisquer das contribuições mensais correntes implicará na obrigatoriedade da Presidência da CAPMA ingressar com a "Ação de Execução" cabível junto ao Órgão do Poder Judiciário". (Emenda Legislativa)

§ 3º - Fica acordado que o DEVEDOR e CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem aos Regimes Próprios de Previdência Social. (Emenda Legislativa)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aperibé, 16 de dezembro de 2016.

FLÁVIO DINIZ BERRIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pauline dos Santos Silva
Código Identificador:293959E5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 0665 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

Flávio Diniz Berriel, Prefeito Municipal de Aperibé, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a proximidade do término do exercício financeiro de 2016;

CONSIDERANDO a atual situação econômico financeira do Município, resultante da grave situação econômica financeira do País;

CONSIDERANDO as atividades administrativas internas necessárias a elaboração do Prestação de Contas da Administração Financeira do exercício de 2016;

CONSIDERANDO o recesso constitucional do Poder Legislativo,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado recesso funcional em todas as Unidades Administrativas da estrutura do Município de Aperibé no período de 23/12/2016 à 02/01/2017, exceto aquelas que executem atividades essenciais, especialmente na área de saúde e limpeza pública.

Parágrafo Primeiro – Dado a natureza precária do presente recesso, os titulares das Unidades Administrativas alcançados pelo presente Decreto, exceto as consideradas essenciais, ficam autorizados a proceder à interrupção do mesmo, caso seja necessário por motivo de urgência no atendimento, em cada Unidade.

Parágrafo Segundo – Os titulares das Unidades Administrativas consideradas de atividade essencial poderão, a seu critério e responsabilidade, promover escalas ou rodízios, sem prejuízo da prestação de serviço.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº. 664/2016 e outras disposições em contrário.

Aperibé, 19 de dezembro de 2016.

FLÁVIO DINIZ BERRIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pauline dos Santos Silva
Código Identificador:6889E747

Expediente:
Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ

Presidente: Anderson Barcia Zanon - Sapucaia

Secretária Executiva

Dilma Lira

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
SUBVENÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DUOBARRENSE DE RADIOFUSÃO COMUNITÁRIA DUAS BARRAS, PROC. Nº 0.105/2016.

De acordo com o art. 24, incisos IV e V, da Deliberação TCE-RJ nº 200/96, atesto total conhecimento das conclusões contidas no parecer da Secretaria Municipal de Fazenda e aprovo a presente prestação de contas constante dos autos do processo nº 0.105/2016, referente à subvenção concedida à Associação Duobarrense de Radiofusão Comunitária Duas Barras.

Duas Barras, 14 de dezembro de 2016.

ALEX RODRIGUES LEITÃO
Prefeito de Duas Barras

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:52025075

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 2770/2016

Abre crédito adicional suplementar para o Orçamento da Prefeitura Municipal de Duas Barras, no valor de R$ 258.244,56 (duzentos e cinquenta e oito mil, duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), e altera o quadro de detalhamento da despesa.

O Prefeito Municipal de Duas Barras, no uso de suas atribuições e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 1221/2016.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar, no montante de R$ 258.244,56 (duzentos e cinquenta e oito mil, duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos, para reforço do Orçamento da Prefeitura Municipal de Duas Barras, em conformidade com o Art. 1º da Lei nº 1221/2016, de acordo com anexo único.
Art. 2º - O crédito de que se trata o artigo anterior será compensado na forma do parágrafo 1º, inciso III, Art. 43º da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, de acordo com anexo único.
Art. 3º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o quadro de detalhamento de despesa de diversas unidades orçamentárias.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Duas Barras, 13 de dezembro de 2016.

DR. ALEX RODRIGUES LEITÃO
Prefeito Municipal

ANEXO
Decreto 2770

Cod. Red.	Prog. Trabalho / Nat. Despesa / F. Recurso	Anulação	Suplementação
0060	/1400.0824400162.068-3.3.90.34.03-00	29.846,00	
0001	/0901.2369500101.035-4.4.90.51.00-00	200,00	
0005	/0901.2369500102.017-3.3.50.43.00-00	350,00	
0017	/0901.2369500102.017-3.3.90.36.00-00	585,00	
0019	/0901.2369500102.017-3.3.90.39.00-00	30.290,00	
0036	/0300.0412200032.004-3.3.90.39.00-00	4.200,00	
0038	/0300.0412200032.004-3.3.90.39.00-04	35.500,00	
0156	/0600.1545100211.029-4.4.90.51.00-12	10.000,00	
0161	/0600.1545100391.063-4.4.90.51.00-13	14.989,00	
0216	/0700.0412200071.081-4.4.90.52.00-00	1.558,00	
0293	/0700.1236100072.028-3.3.50.41.00-34	950,00	
0296	/0700.1236100072.028-3.3.90.30.00-34	2.018,93	
0299	/0700.1236100072.028-3.3.90.39.00-00	1.790,00	
0327	/0700.1236500072.010-3.3.90.39.00-00	6.797,00	
0329	/0700.1236500072.010-3.3.90.39.00-34	6.684,63	
0390	/0900.1339200092.779-3.3.90.39.00-00	11.706,00	
0410	/1000.0912200122.019-3.1.91.13.02-00	100.000,00	
0599	/2200.2781200442.800-3.3.90.36.00-00	780,00	
0028	/0300.0412200032.004-3.3.90.30.00-04		2.500,00
0255	/0700.1236100072.009-3.1.90.04.00-00		103.091,00
0301	/0700.1236100072.028-3.3.90.39.00-04		33.000,00
0303	/0700.1236100072.028-3.3.90.39.00-34		19.653,56
0409	/1000.0912200122.019-3.1.90.13.03-00		100.000,00
TOTAL		**258.244,56**	**258.244,56**

DR. ALEX RODRIGUES LEITÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciel da Silva
Código Identificador:EFA1F5B5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 2771/2016

Abre crédito adicional suplementar para o Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Duas Barras, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), e altera o quadro de detalhamento da despesa.

O Prefeito Municipal de Duas Barras, no uso de suas atribuições e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 1221/2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar, no montante de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para reforço do Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Duas Barras, em conformidade com o Art. 1º da Lei nº 1221/2016, de acordo com anexo único.
Art. 2º - O crédito de que se trata o artigo anterior será compensado na forma do parágrafo 1º, inciso III, Art. 43º da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, de acordo com anexo único.
Art. 3º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o quadro de detalhamento de despesa de diversas unidades orçamentárias.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Duas Barras, 13 de dezembro de 2016.

DR. ALEX RODRIGUES LEITÃO
Prefeito Municipal

ANEXO
Decreto 2771

Cod. Red.	Prog. Trabalho / Nat. Despesa / F. Recurso	Anulação	Suplementação
0046	/1400.0824400162.068-3.3.90.32.00-00	8.900,00	
0060	/1400.0824400162.068-3.3.90.34.03-00	20.664,00	
0066	/1400.0824400162.068-3.3.90.36.00-00	436,00	
0014	/1400.0824400162.068-3.1.90.04.00-00		30.000,00
TOTAL		**30.00,00**	**30.000,00**

DR. ALEX RODRIGUES LEITÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciel da Silva
Código Identificador:2E1EFB9F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 1.240 / 16 = LOA PARA 2.017

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017.

A Câmara Municipal de Duas Barras aprova e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Título I

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Duas Barras, para o exercício financeiro de 2017, compreendendo:

I O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta;

II O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração direta e indireta a ele vinculado;

Título II

DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Capítulo I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA
Da Receita Total

Art. 2º A Receita Orçamentária, a preços correntes e conforme a legislação tributária vigente é estimada em R$ 56.935.800,00 (cinquenta e seis milhões, novecentos e trinta e cinco mil e oitocentos reais), desdobrada nos seguintes agregados:

I Orçamento Fiscal, em R$ 37.217.291,06 (trinta e sete milhões, duzentos e dezessete mil, duzentos e noventa e um reais e seis centavos);

II Orçamento da Seguridade Social, em R$ 19.718.508,94 (dezenove milhões, setecentos e dezoito mil, quinhentos e oito reais e noventa e quatro centavos);

Art. 3º As receitas são estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, conforme o disposto no Anexo I.

Art. 4º A Receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do Anexo II.

Capítulo II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA
Da Despesa Total

Art. 5º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R$ 56.935.800,00 (cinquenta e seis milhões, novecentos e trinta e cinco mil e oitocentos reais), desdobrada nos grupos de despesa, em conformidade com as Portarias Interministeriais nº 163, de 04 de maio de 2001, nº 325, de 27 de agosto de 2001 e Portaria nº 211, de 04 de junho de 2001 e demais portarias do Ministério da Fazenda, apresentando os seguintes agregados:

I Orçamento Fiscal, em R$ 37.217.291,06 (trinta e sete milhões, duzentos e dezessete mil, duzentos e noventa e um reais e seis centavos);

II Orçamento da Seguridade Social, em R$ 19.718.508,94 (dezenove milhões, setecentos e dezoito mil, quinhentos e oito reais e noventa e quatro centavos);

Art. 6º Estão plenamente assegurados recursos para os investimentos em fase de execução, em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2017.

Capítulo III
DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO

Art. 7º A Despesa Total, fixada por Função, Poderes e Órgãos, está definida nos Anexos III e IV desta Lei.

Capítulo IV
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO

Art. 8º Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº. 4.320/64 autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a **20 % (vinte por cento)** do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, criando elementos de despesa quando necessários, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I Anulação parcial ou total de dotações;

II Incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;

III Excesso de arrecadação em bases constantes.

§ Único Incluem-se na base de cálculo do limite a que se refere o *caput* deste artigo, os valores correspondentes à amortização e encargos da dívida e às despesas financiadas com operações de crédito contratadas.

Título III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º A utilização das dotações com origem de recursos em convênios fica condicionada à celebração dos instrumentos.

Título IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Capítulo Único

Art. 10 O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas para garantir as metas de resultado primário, conforme a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 11 O Poder Executivo no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária, divulgará por unidade orçamentária para cada órgão, que integram o orçamento de que trata esta Lei, o Quadro de Detalhamento da Despesa, especificando para cada categoria de programação, os elementos de despesas e os respectivos desdobramentos.

Art. 12 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Duas Barras, 21 de novembro de 2016.

DR. ALEX RODRIGUES LEITÃO
Prefeito

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:95E865A0

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 317/2016

"Dispõe sobre Ponto Facultativo no Município de Engenheiro Paulo de Frontin".

O Prefeito Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto facultativo no município de Engenheiro Paulo de Frontin no dia 23 de dezembro (sexta-feira) de 2016.

Parágrafo Único. O expediente será normal, entretanto, sob a responsabilidade dos respectivos chefes, nas repartições cujas atividades não possam ser suspensas, em virtude de exigências técnicas ou por motivo de interesse público.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Eng. Paulo de Frontin (RJ), 19 de dezembro de 2016.

MARCO AURÉLIO SÁ P. SALGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:63983504

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4061/2016

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR Maria Eduarda Oliveira Alves, do cargo de Assessor Técnico Nível Superior Serviços Psicologia, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Revoga-se a Portaria nº 3896/2016.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 22 de dezembro de 2016.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 14 de dezembro de 2016.

MARCO AURÉLIO SÁ P. SALGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:96333305

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4062/2016

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR Toni Soares Azevedo, do cargo de Assessor Técnico, da Secretaria Municipal de Assistência Social, com eficácia a partir de 22 de dezembro de 2016.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 14 de dezembro de 2016.

MARCO AURÉLIO SÁ P. SALGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:FC708E04

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4063/2016

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR Jonas Amâncio, do cargo de Assessor Financeiro, da Secretaria Municipal de Assistência Social, com eficácia a partir de 22 de dezembro de 2016.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 14 de dezembro de 2016.

MARCO AURÉLIO SÁ P. SALGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:EDAC6924

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4064/2016

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR Nathacha Ranauro de Souza, do cargo de Coordenadora Geral de Proteção Social Especial, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Revoga-se a Portaria nº 3680/2016.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 22 de dezembro de 2016.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 14 de dezembro de 2016.

MARCO AURÉLIO SÁ P. SALGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:7402DAFF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4065/2016

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR Maria de Lourdes Mendes, do cargo de Secretária Municipal de Educação, com eficácia a partir de 22 de dezembro de 2016.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 14 de dezembro de 2016.

MARCO AURÉLIO SÁ P. SALGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:9FB4E70D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4066/2016

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR Cristiane Mendes da Motta, do cargo de Assessor Técnico, da Secretaria Municipal de Administração Geral, com eficácia a partir de 22 de dezembro de 2016.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 14 de dezembro de 2016.

MARCO AURÉLIO SÁ P. SALGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:7ED40009

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4067/2016

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR Suellen da Silva Bastos, do cargo de Assessor Técnico, da Procuradoria Geral, com eficácia a partir de 22 de dezembro de 2016.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 14 de dezembro de 2016.

MARCO AURÉLIO SÁ P. SALGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:967DF30B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4068/2016

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR Renata Barros de Sá Rodrigues, do cargo de Assessor Técnico, da Procuradoria Geral, com eficácia a partir de 22 de dezembro de 2016.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 14 de dezembro de 2016.

MARCO AURÉLIO SÁ P. SALGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:29E81A53

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4069/2016

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR Nikolai Artemenko Pokrovsky, do cargo de Subprocurador, da Procuradoria Geral, com eficácia a partir de 22 de dezembro de 2016.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 14 de dezembro de 2016.

MARCO AURÉLIO SÁ P. SALGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:10594033

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 356/2016 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

REINALDO MEDEIROS MACEDO, Prefeito Municipal de Mendes (RJ), usando de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor;

CONSIDERANDO LEI MUNICIPAL Nº 1.469 DE 10 DE JANEIRO DE 2011;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de instauração de processo administrativo para apuração dos fatos narrados no Processo Administrativo nº 6342/2016, protocolizado pela Secretária Municipal de Educação e Cultura; e,

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de concessão do direito de defesa do funcionário em obediência ao princípio do contraditório e da ampla defesa.

RESOLVE:
Art. 1º- Instaurar Processo Administrativo para apurar a conduta do funcionário VITOR ASSUMPÇÃO, merendeiro matrícula número 3343, cujo ato é tipificado conforme artigo. 24 (principalmente na parte final do artigo quanto à capacidade para o desempenho do cargo) c/c artigo 176,X, artigo177, VI que regula o Estágio Probatório, os deveres dos servidores e das proibições no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º- Deverá ser preservado o amplo direito de defesa do funcionário supracitado.

Art. 3º- A Comissão de Sindicância, terá um prazo de até 15 (quinze dias), considerando o término da Gestão, a contar da data da publicação desta para apresentar as suas conclusões.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Afixe-se e
Cumpra-se.

Mendes, 16 de Dezembro de 2016.

REINALDO MEDEIROS MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:4BB25484

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 358/2016, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

REINALDO MEDEIROS MACEDO, Prefeito Municipal de Mendes (RJ), usando de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor,
CONSIDERANDO, o concurso Público realizado nesta Prefeitura, iniciado em 11 de dezembro de 2015 e finito em 29 de março de 2016**;**
CONSIDERANDO, o cumprimento das normas do Edital do Concurso tornado público em 11 de dezembro de 2015;
CONSIDERANDO, a relação do candidato aprovado encaminhada pela Secretaria Municipal de Administração, em obediência ao Resultado Final do Concurso tornado público em 29 de março de 2016 e Decreto nº 055 de 10 de junho de 2016**;**
CONSIDERANDO, o cumprimento por parte do candidato aprovado, de todas as exigências referentes à apresentação de documentação obrigatória e também a sua aptidão comprovada em exames médicos realizados; e,
CONSIDERANDO, a existência de desistências por parte de candidatos aprovados, conforme declarações assinadas pelos próprios ou sua não apresentação apesar de convocação feita por meio de Aviso de Recebimento através dos Correios.

RESOLVE:

Art.1° - NOMEAR, para ocupar o Cargo de **TÉCNICO DE CONTABILIDADE**, da Prefeitura Municipal de Mendes, o concursado abaixo relacionado:

_FABRICIO MAZONI DE ALMEIDA

Art.2° - O Concursado nomeado acima estará sob os Regimes Estatutários

Art.3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de novembro de 2016**.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Mendes, 19 de dezembro de 2016.

REINALDO MEDEIROS MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:21D19558

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 357/2016, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

REINALDO MEDEIROS MACEDO, Prefeito Municipal de Mendes, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal de 825 de 05 de setembro de 2001, e os termos da Lei 8.069/90, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, Lei 1.263 de março de 2008 e o Decreto nº 023 e 035 de 27 de julho de 2010;
CONSIDERANDO a necessidade de ser efetuar a substituição dos Titulares do Conselho Tutelar, por motivo período de férias; e,
CONSIDERANDO, ofício nº 56/2016, do Conselho Tutelar de Mendes.

RESOLVE:

Art.1°- CONVOCAR, a Conselheira Tutelar Suplente, a senhora Iasmim Flores de Oliveira para responder pelo seguinte período:

Janeiro de 2017 em substituição a Conselheira Priscila Alves de Oliveira pelo período de férias referente ao exercício de 2016.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Mendes, 16 de dezembro de 2016.

REINALDO MEDEIROS MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:4D2F0215



